



INDICAÇÃO Nº 034/2026

INDICO ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Cabralia Paulista/SP, o Senhor Odemil Ortiz de Camargo, nos termos regimentais, que interceda junto ao setor competente, para que sejam realizados os estudos administrativos, jurídicos, orçamentários e financeiros necessários à elaboração e encaminhamento a esta Câmara Municipal de ***Projeto de Lei visando autorizar o pagamento retroativo das vantagens por tempo de serviço, referentes ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021***, aos servidores que preencham os requisitos legais, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade buscar o reconhecimento dos direitos funcionais dos servidores públicos municipais que, durante o período da pandemia da Covid-19, tiveram a contagem de tempo de serviço para determinadas vantagens funcionais suspensa em razão das disposições da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Posteriormente, com a edição da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, foi acrescentado o art. 8º-A à Lei Complementar nº 173/2020, possibilitando que lei do respectivo ente federativo autorize o pagamento retroativo de vantagens como anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, referentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, observadas as condições estabelecidas na legislação.

Diante disso, entende-se pertinente que o Poder Executivo realize um levantamento da situação funcional dos servidores, identificando os períodos que deixaram de ser computados e apurando eventuais valores retroativos decorrentes.

A medida permitirá ao Município avaliar, de forma individualizada e responsável, a existência de valores a serem reconhecidos e pagos, observando os requisitos legais, orçamentários, financeiros e fiscais aplicáveis.

Ressalta-se que a presente Indicação não pretende determinar pagamento automático ou indiscriminado, mas solicitar os estudos necessários para verificar a viabilidade da medida e, sendo juridicamente e financeiramente possível, encaminhar a esta Câmara Municipal o competente Projeto de Lei autorizando os pagamentos retroativos aos servidores que preencham os requisitos legais.

Diante do exposto, espera-se o acolhimento da presente Indicação pelo Poder Executivo, com a adoção das providências necessárias para a análise da matéria e eventual reconhecimento dos direitos funcionais dos servidores públicos municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 625
17480-013 - Centro - Cabralia Paulista/SP

www.cmcabraliapta.sp.gov.br

14 3285-1500
14 92000-2733

secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

(INDICAÇÃO Nº 034/2026)

Cabralia Paulista, 31 de agosto de 2026.

Autoria:


SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES

Vereador



Selma Lescova Matheus
AUXILIAR DE SECRETARIA